

UNIDADE ORGANIZACIONAL	QUADRO TOTAL MÁXIMO	QUADRO MÁXIMO (POR GRUPO)			
		COMISSIONADO (LIVRE NOMEAÇÃO)	CECIDOS AO TCE-PE	GOACE	GOCE
DGP	2	0	2	2	1
GDDF	8	0	5	8	2
GECD	4	0	2	4	0
GEFP	5	0	1	5	0
DAI	4	0	2	4	0
GCOM	6	0	2	6	0
GEMP	8	0	2	8	0
GESG	23	0	23	0	0
GIMO	11	0	5	6	2
GETR	2	0	1	2	0
DED	2	0	2	2	0
GEXC	1	0	0	1	0
GEPR	2	0	1	1	0
GEBI	9	0	6	9	0
GEAR	5	0	4	5	0
GPRE	5	1	3	4	3
GEXP	3	0	2	3	0
GLEG	2	0	2	2	0
GCER	0	0	0	0	0
DGG	2	0	1	2	1
GGEF	6	0	3	6	0
GCIP	6	0	2	3	3

Prefeitura Municipal de Correntes, exercício 2015 – Relator Conselheiro João Carneiro Campos), referente aos fatos levantados no Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 04 de abril de 2018

**RICARDO MARTINS PEREIRA**  
Chefe do Núcleo de Auditorias Especializadas

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA:** Fica notificada a Sra. ANA PAULA DA SILVA (CPF Nº \*\*\*.886.874-\*\*), para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 1728380-2 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Itapissuma, exercício 2015 – Relator Conselheiro João Carneiro Campos), referente aos fatos levantados no Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 04 de abril de 2018

**RICARDO MARTINS PEREIRA**  
Chefe do Núcleo de Auditorias Especializadas

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificada a Sra. IRINETE MARIA DA SILVA (CPF/MF Nº: \*\*\*.270.064-\*\*), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 05/04/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100228-3 (Prestação de Contas – Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Bonito, exercício de 2016 – Relator Conselheiro RANILSON RAMOS), por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 06 de abril de 2018

**RANILSON RAMOS**  
Conselheiro Relator

UNIDADE ORGANIZACIONAL	QUADRO TOTAL MÁXIMO	QUADRO MÁXIMO (POR GRUPO)			
		COMISSIONADO (LIVRE NOMEAÇÃO)	CECIDOS AO TCE-PE	GOACE	GOCE
ECPBG	8	1	1	5	1
GAEC	2	0	1	2	0
GADM	1	0	3	1	0
GFIN	4	0	2	4	0
GPDI	3	0	2	3	0
CORG	10	1	2	3	7
OUVI	7	2	4	7	1
DP	4	2	2	3	0
NAS	2	0	2	2	0
GEAT	2	0	1	2	0
GEEC	2	0	1	2	0
GJUR	3	0	2	2	0
NTP	15	0	8	15	0
GET 1	4	0	2	4	0
GET 2	4	0	2	4	0
DTI	4	0	1	2	2
GDSJ	4	0	2	2	4
GIAT	0	0	0	0	0
GITI	6	0	2	2	4
DC	5	0	3	5	1
GEJO	5	0	3	5	0
GCRI	5	0	3	5	0
PRES	5	8	5	5	4
VPRE	2	2	2	2	1
DG	3	1	2	2	0
COLI	4	0	0	4	1
PROJUR	4	1	2	4	0

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 06 de abril de 2018.

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

## Errata

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve: Errata nº 1/2018 - na Portaria nº 178/2018, de 3 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em 5 de abril de 2018, onde se lê: "Coordenador da CTI", leia-se "Diretor do DTI".

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 6 de abril de 2018.

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

## Notificações

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA:** Fica notificada a Sra. ALDA LÚCIA SEVERIANO LOPES (CPF Nº \*\*\*.916.104-\*\*), para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 1728375-9 (Auditoria Especial –

## 13ª Convocação de estagiários para o Programa de Estágio do TCE/PE

### 13ª Convocação de estagiários para o Programa de Estágio do TCE/PE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, os estudantes abaixo relacionados, devendo comparecer à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Desempenho Funcional, no período, horário e local mencionados abaixo, para entrega dos documentos - Originais e cópias da cédula de identidade (RG) e do CPF, Comprovante de residência, Declaração atualizada da Instituição de Ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular, constando o CURSO, TURNO e PERÍODO, assinado e carimbado, pela instituição de ensino.

DATA: 09/04 a 16/04/2018  
HORÁRIO: 7h30 às 12h30  
LOCAL: SEDE DO TCE/PE - RUA DA AURORA, nº 885, SALA 406, SANTO AMARO, RECIFE/PE

#### 1. DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
44	EUCLIDES CAMPINA DA CONCEIÇÃO NETO	79
45	BRUNA VIEIRA DE MIRANDA	79
46	MARIA EDUARDA FLORENCIO DO NASCIMENTO	78
47	LUIZA ROCHA DE MELO	78
48	PETTRHUS ANDERSON PONTES SANTIAGO	78
49	LEANDRO RAMGUND LEITE	77,75
50	MARKSON VALDO MONTE ROCHA	77,75
51	RUBENS BARBOSA LAURIANO	77
52	ANA JÚLIA RIBEIRO DE MACEDO	76

DATA: 09/04 a 16/04/2018  
HORÁRIO: 7h30 às 12h30  
LOCAL: DA ECPBG - AVENIDA MÁRIO MELO, nº 90, SANTO AMARO, RECIFE/PE

#### 3. DESIGN GRÁFICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01	LOUDOVICO SOARES DA SILVA	81

Recife, 06 de abril de 2018.

**Conselheiro Marcos Coelho Loreto**  
Presidente

## Extrato do Plano de Ação

### Extrato do Plano de Ação

Processo TC nº 1721009-4  
Auditoria Operacional para avaliação do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco.

Registra-se o recebimento do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, firmando compromisso com este Tribunal, nos termos do artigo 14 da Resolução TC nº 21/2015,

cumprindo decisão TC nº 1429/17, tendo como conteúdo o detalhamento de ações, responsáveis e prazos, com a finalidade de solucionar, reduzir ou evitar a ocorrência das seguintes deficiências:

Precariedade/Inadequação da infraestrutura das unidades prisionais visitadas;

Superlotação das unidades prisionais;

Não implementação da separação de presos nas unidades prisionais;

Quantidade insuficiente de agentes penitenciários;

Deficiência na assistência jurídica prestada nas unidades prisionais;

Guaritas desativadas por falta de policiais militares;

Baixo alcance de atividades laborerápicas nas unidades prisionais;

Baixo alcance e pouca diversidade de cursos profissionalizantes nas unidades prisionais;

Baixo alcance da oferta de emprego e de cursos profissionalizantes para o público-alvo do Patronato.

A íntegra do Plano de Ação está disponível na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ([www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/avaliacao-de-politicas-publicas/seguranca](http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/avaliacao-de-politicas-publicas/seguranca)).

Recife, 05/04/18

Ricardo Martins Pereira

Chefe do Núcleo de Auditorias Especializadas

## Processo de Remoção Nº 01/2018 Edital Nº 01 de 06 de abril de 2018

### PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 01/2018 EDITAL Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) torna pública a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para a realização do Processo de Remoção nº 1/2018, que visa o preenchimento das vagas constantes do Anexo Único deste Edital e para as vagas surgidas quando das movimentações dos servidores. Este Processo obedecerá às disposições da Portaria Normativa TC nº 22, de outubro de 2017 e às contidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A inscrição no processo de remoção restringe-se aos servidores efetivos e cedidos ao Tribunal, excetuando aqueles que:

- estiverem em gozo de qualquer licença sem remuneração;
- em concurso de remoção anterior, tiverem optado pela desistência posterior ao prazo previsto no edital, conforme estabelecido no item 3.7 deste edital;

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 As datas das etapas do concurso de remoção são as relacionadas no quadro a seguir:

DATA	AÇÃO
09/04/2018	Publicação do Edital e abertura das inscrições.
20/04/2018	Prazo final para inscrições no concurso de remoção.
03/05/2018	Publicação do resultado preliminar e abertura de prazos para pedidos de recursos.
18/05/2018	Data final para apresentação de pedidos de recursos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de requerimento no Sistema de Protocolo Eletrônico (PETCE) e do currículo profissional disponível no sistema Banco de Talentos, localizado na intranet do Tribunal, entre os dias 09 e 20 de abril, conforme cronograma no item 2 deste edital.

3.2. O candidato poderá inscrever-se em até duas opções com ordem de prioridade.

3.2.1 Poderão ser solicitadas remoções para segmentos com vagas já existentes, bem como para segmentos que inicialmente não apresentem vagas, mas que possam surgir durante o processo de remoção.

3.3 Para fins deste processo é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Banco de Talentos: "Formação Acadêmica", "áreas de conhecimento" e "Experiência Profissional" (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCE-PE).

3.4 Não será necessária a apresentação de documentação comprobatória relativa às informações prestadas, podendo essa ser solicitada posteriormente.

3.5 Este edital, incluindo o anexo com o formulário de inscrição, estará disponível no endereço: <http://intranet/index.php/vida-funcional/gestao-de-pessoas>

3.6 A homologação da inscrição do candidato implica aceitação tácita da remoção, sendo a desistência possível, caso seja formalizada antes da publicação dos resultados.

3.7 Em caso de desistência posterior à homologação, o candidato deverá formalizar a justificativa e ficará impedido de participar de certames pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da manifestação de desistência, salvo situações de força maior ou de interesse da Administração.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada com base: no grau de compatibilidade entre os perfis desejados pelo TCE-PE e os perfis apresentados pelos candidatos à remoção, na nota de avaliação de desempenho e no tempo de serviço.

4.2 Serão considerados para o cálculo das notas os critérios de seleção mencionados no art. 11 da Portaria Normativa TC nº 22, de outubro de 2017:

4.2.1 Perfil Profissional: Pesquisa do Perfil - nota de 0 a 6; Formação Profissional - nota de 0 a 4, onde: 0 - Servidor sem graduação; 1 - servidor com graduação e/ou pós-graduação em curso cuja área não seja de atuação do segmento requerido; 2 - servidor com graduação em área de atuação do segmento requerido; 3 - servidor com graduação e especialização em área de atuação do segmento requerido; 4 - servidor com graduação e mestrado ou doutorado em área de atuação do segmento requerido.

4.2.2 Nota da Avaliação de Desempenho(AD): Nota da AD de 1 a 10.

4.2.3 Tempo ininterrupto de lotação, em anos, no segmento atual: 0,75 pontos por cada ano (considerando os meses), limitado a 10 pontos.

4.2.4 Tempo de efetivo exercício no TCE-PE: 0,5 pontos por cada ano (considerando os meses), limitado a 10 pontos.

4.2 As análises das informações constantes no item 4.1 serão realizadas pela Comissão Avaliadora, formada pelos seguintes representantes: Amós Chagas (matrícula: 0955), Lara Diniz (matrícula: 1207) e Lúcia Salvari (matrícula: 1096).

4.3 O perfil requerido para cada vaga é composto por competências profissionais-

4.4 A comissão deverá, na execução dos seus trabalhos, consultar o gerente da unidade que o servidor, solicitante da remoção, está lotado, bem como o gerente da unidade para o qual o servidor está solicitando a remoção.

4.5 Os gerentes das unidades administrativas envolvidas deverão emitir opinativo sobre a conveniência da remoção requerida.

4.6 Poderão ser apresentadas questões complementares ao candidato, baseadas em seu contexto atual de trabalho.

4.7 A Comissão Avaliadora poderá manifestar-se pela desclassificação dos candidatos que não atendam ao grau de compatibilidade mínimo, que corresponderá a 60% do total máximo de pontos possível para a vaga, e optar, inclusive, pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas no certame.

4.8 A Comissão Avaliadora elaborará um relatório contendo as pontuações obtidas por cada servidor participante do processo de remoção, nos critérios: Perfil profissional, Nota de avaliação de desempenho, Tempo em anos, ininterrupto de lotação no segmento atual e Tempo em anos, de efetivo exercício no TCE-PE, conforme disposto no artigo 11 da Portaria Normativa TC nº 22, de outubro de 2017.

4.9 Concluída a avaliação, a Comissão Avaliadora a enviará para o Comitê de Gestão de Pessoas que emitirá opinativo sobre as solicitações de remoção, a serem deliberadas pelo Presidente do Tribunal.

4.10 Quando o resultado da seleção indicar o não preenchimento de vaga existente, a Comissão Avaliadora deverá motivar, formalmente, essa decisão;

4.11 Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, receberão opinativo do Comitê de Gestão de Pessoas e serão decididos pelo Presidente.

4.12 Considerar-se-á homologado o resultado final do concurso de remoção, com a publicação da lista de candidatos selecionados no DOE-PE.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação do resultado se dará com a publicação da lista dos candidatos selecionados no Diário Eletrônico - DE-PE.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Publicado o ato de remoção, o servidor terá 15 (quinze) dias para apresentar-se na nova lotação.

6.2 O servidor deverá concluir as atividades em andamento antes da mudança de sua lotação.

6.3 Depois de expirado o prazo a que alude o subitem anterior, o servidor deverá, obrigatoriamente, exercer suas atribuições na nova lotação.

6.4 A validade deste processo de remoção será até a realização de um novo, que poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da administração.

6.5 As remoções estarão vinculadas às vagas existentes neste processo de remoção, constantes no anexo deste edital ou que venham surgir no decorrer do mesmo.

6.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Serviço de Departamento de Gestão de Pessoas, pelo e-mail [dgp@tce.pe.gov.br](mailto:dgp@tce.pe.gov.br) ou pelos ramais 817745 e 817659.

6.7 A solicitação de remoção não garante ao servidor o direito à vaga pretendida.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral deste Tribunal.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 06 de abril de 2018.

Marcos Coelho Loreto  
Presidente

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS					
ÁREA	VAGAS	GOCE	GOACE	CEDIDOS AO TCE	
GEGM	5	Área Auditoria de Contas Públicas	5		1
GECC	2	Área Auditoria de Contas Públicas	2		
GEMN	6	Área Auditoria de Contas Públicas	6		
GEMS	4	Área Auditoria de Contas Públicas	4		
IRAR	2	Área Auditoria de Contas Públicas	2		
IRSU	2	Área Auditoria de Contas Públicas	2		
GAOI	1	Área Auditoria de Obras Públicas	1		
GLTI					1
GGEP	1		Analista de Gestão – Área de Administração	1	
GCIP	2		Analista de Gestão – Área de Administração	2	
GEAC	1		Analista de Gestão – Área de Administração	1	
GETE	2		Analista de Gestão – Área de Administração	2	1
CAD	1				1
GECD	2		Analista de Gestão – Área de Administração	2	
GEAR	3		Analista de Gestão – Área de Administração	1	2
GIMO	2		Analista de Gestão – Área de Administração	2	
GCOM	1		Analista de Gestão – Área de Administração	1	
GEMP	1		Analista de Gestão – Área de Administração	1	
NAS	1		Analista de Gestão – Áreas de Administração e de Julgamento	1*	1*
NTP	3		Analista de Gestão – Áreas de Administração e de Julgamento	3*	3*
GDSI	1	Área Auditoria de Tecnologia da Informação	1		

\*Poderão concorrer ao preenchimento destas vagas tanto servidores cedidos ao TCE como servidores do GOACE, área administração, e no caso do NTP e do NAS, além daqueles, os servidores do GOACE, área de julgamento.